



Lei nº 526, de 30 de outubro de 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO – FIDENE, mantenedora da UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUÍ, para execução de serviços de análise de solos e testes de germinação, vigor e patologia de sementes

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado – FIDENE, mantenedora da UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUÍ, para execução de serviços de análise de solos e teste de germinação, vigor e patologia de sementes.

Parágrafo Único - Uma cópia do Convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O prazo de vigência do convênio de que trata esta Lei será de um ano a contar de 29 de outubro de 2001, prorrogando-se automaticamente por períodos iguais e sucessivos, até um máximo de 5 anos, se não houver denúncia das partes, com no mínimo trinta dias de antecedência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em trinta de outubro de dois mil e um.


Olivar Scherer,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianor Pires,
Sec. Mun. Adm. Planej. Finan.

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PROMULGADA NO LUGAR DE
ES. Nº. M. 30/10/01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



LAUREA FISCHER
C.O. DE ADMINISTRAÇÃO
CIV. Nº. 112.032.100-17

1991, 10 de Novembro de 1991

[The following text is extremely faint and illegible, appearing to be the main body of a legal or administrative document.]



CONVÊNIO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS** e a **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO – FIDENE**, mantenedora da **UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUÍ**, para execução de serviços de análise de solos e testes de germinação, vigor e patologia de sementes.

O **MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS**, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ/MF nº 94.721.388/0001-63, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na travessa 20 de Março, nº 001, CEP 98735-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Olivar Scherer, CIC nº 030.198.370-49, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO – FIDENE**, instituição comunitária e filantrópica, de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.738.014/0001-08, com sede à Rua José Hickembick, nº 66, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98700-000, Fundação mantenedora da **Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ**, Instituição de Ensino Superior Comunitária, neste ato representada pela sua Presidente e Reitora,, doravante denominada **FIDENE/UNIJUÍ**, firmam o presente instrumento, visando a realização de Análise de Solos e Teste de Germinação, Vigor e Patologia de Sementes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Convênio tem por objetivo viabilizar a prestação de serviços de Análise de Solos e Análise de Sementes, para a **PREFEITURA** pela **FIDENE/UNIJUÍ**, através do Laboratório de Solos e Sementes, adscrito ao Departamento de Estudos Agrários da UNIJUÍ.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Laboratório Análise de Solos efetuará análise de solo de rotina (argila, Ph em água, magnésio e alumínio trocáveis) e Laboratório Análise de Sementes efetuará os teste de germinação de sementes, com custos estabelecidos conforme tabela em anexo,



reajustáveis de acordo com o índice do IGPM, que é parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para execução do presente Convênio serão efetivados Contratos de Prestação de Serviços entre a **PREFEITURA** e a **FIDENE/UNIJUI**.

CLÁUSULA QUARTA

A **PREFEITURA** se compromete a entregar as amostras de solo e de semente para análise nos Laboratórios de Solos e de Sementes do Departamento de Estudos Agrários da UNIJUI, no Campus Ijuí da UNIJUI, sito a Rua do Comércio, 3000 – Campus Universitário, cidade de Ijuí/RS.

CLÁUSULA QUINTA

A UNIJUI se compromete a executar os serviços dentro dos padrões técnicos exigidos, obrigando-se a apresentar para a execução dos trabalhos, pessoal qualificado e responsabilidade técnica por profissional habilitado.

CLÁUSULA SEXTA

Assume a UNIJUI inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e proteção de seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Convênio, eximindo o Poder Público de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Convênio fica adstrito às normas gerais e obrigacionais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio terá vigência pelo prazo de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente pelo mesmo período se for de interesse das partes, porém livres para rescindí-lo a qualquer tempo, mediante comunicado expresso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ressalvadas as atividades em andamento.



CLÁUSULA NONA

Quaisquer alterações nas cláusulas previstas no presente instrumento deverá ser objeto de Termo Aditivo ao presente Convênio a ser firmado pelos representantes legais das instituições signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução do Convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos em comum acordo entre os representantes legais das instituições conveniadas.

E, por estarem de plena concordância em relação ao conteúdo de seus termos e objetivos, firmam este Convênio, em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes interessadas, na presença de 3 (três) testemunhas abaixo signatárias.

Coronel Barros, RS, 30 de outubro de 2001.

Prefeito Municipal de Coronel Barros

Presidenta da FIDENE e Reitora da UNIJUÍ

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS E A UNIVERSIDADE REGIONAL DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – UNIJUÍ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLOS E TESTE DE GERMINAÇÃO, VIGOR PATOLOGIA DE SEMENTES

TABELA DE PREÇOS – LABORATÓRIO ANÁLISE DE SEMENTES

Departamento de Estudos Agrários da UNIJUÍ

em Reais

ANÁLISES SOLICITADAS	SEMENTES			
	aveias, centeio, cevada, colza, ervilha forrageira, ervilhaca, feijão, lab lab, linhaça, milho, mucuna, nabo forrageiro, soja, teosinto, tremoço, trigo, triticale	Crotatária, capim, sudão, alpiste, milheto, painço, sorgo	alfava, azevém, beringela, brachiaria, moranga, pepino, repolho, siratro, tomate, festuca, cornichão, trevo	Andropogon, capim lanudo, capim rhodes, pensacola, setaria, gaton, panic, dactilis, grama missioneira
Germinação	10,00	10,00	12,00	12,00
Vigor	11,00	11,00	13,00	13,00
Germinação e Vigor	18,00	18,00	23,00	23,00
Germinação e Pureza	13,00	17,00	19,00	23,00
Germinação, Pureza e Vigor	23,00	27,00	27,00	27,00
Tetrazólio	21,00	21,00	21,00	21,00
Pureza	8,00	8,00	8,00	11,00
Peso de Mil Sementes (PMS)	8,00	8,00	8,00	11,00
SITUAÇÕES ESPECIAIS				
SEMENTES TRATADAS ADICIONAL DE 25%				
TETRAZÓLIO SEMENTES FLORESTAIS ——— R\$27,50				
PATOLOGIA R\$ 16,50				



TABELA DE PREÇOS – LABORATÓRIO ANÁLISE DE SOLOS

Departamento de Estudos Agrários da UNIJUÍ

O valor da análise básica de solo (argila, pH, SMP, P, K, M.O, Al, Ca e Mg) é de R\$ 14,00. A análise de micronutrientes (Zn Cu), tem preço estabelecido R\$ 4,00 para os dois elementos.

NÚMERO DE ANÁLISES	DESCONTO
De 10 a 19	5%
De 20 a 39	10%
De 40 a 69	15%
Acima de 70	20%

LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SEMENTES

DESCONTO OFERECIDOS

Nº de Análises	Desconto
De 10 à 25	5%
De 26 à 50	10%
De 51 à 75	15%
De 76 à 100	20%
Acima de 100	25%

ANÁLISE DE PATOLOGICA

Nº de Análises	Desconto
De 5 à 10	10%
De 11 à 20	20%
Acima de 20	25%